



Prefeitura
de
Nova Petrópolis

Proc. Administrativo Pedido de Compra - 2- 1.123/2024

De: Thiago A. - SFAZ-DCLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/08/2024 às 11:29:27

Setores envolvidos:

SFAZ-DCLC, SSAS, SSAS-CS, SSAS-TR, SFAZ - DCLC - COOR

SOLICITAÇÃO EMPENHO VEÍCULO JAT9I49

Encaminho aviso para assinatura

—

Thiago de Oliveira Alves

Anexos:

AVISO_911_2024.pdf



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 911/2024

Município de Nova Petrópolis-RS
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
Processo Administrativo n.º 1.123/2024

Torna-se público que o Município de Nova Petrópolis, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Públicos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, I §7º da Lei 14.133/21, para aquisição de peças e materiais, que visam suprir as demandas do seguinte veículo, JAT 9149, conforme documentos anexados.

Data da sessão: 22/08/2024.

Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08h42 min. do dia 22/08/2024.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

- 1.1 O objeto dessa contratação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação de peças e materiais para atender a demanda dos veículos citado, conforme condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor médio unitário	Valor total
01	1	Unidade	Filtro lubrificando genuíno	R\$610,00	R\$610,00
	1	Unidade	Filtro combustível genuíno	R\$728,50	R\$728,50
	1	Unidade	Filtro de ar genuíno	R\$355,00	R\$355,00
	1	Unidade	Filtro de ar cabine genuíno	R\$298,00	R\$298,00
	12	Lt	Óleo sintético	R\$76,90	R\$922,80
	1	Kit	Jogo de palheta	R\$612,00	R\$612,00
				TOTAL	R\$3.526,30

- 1.2 A disputa desse processo será global, sendo o valor máximo aceitável R\$ 3.526,30 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos)
- 1.3 A entrega dos itens deverá ser no máximo em 24 (vinte e quatro) horas.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A presente Chamada Pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no portal.
- 2.2. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.
- a) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
- I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- III - que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08 h 42 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.
- 4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - a) neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - c) em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo V, com os valores adequados à proposta vencedora, quando for mão de obra.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

5.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

a). o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b). considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O participante que apresentar a melhor proposta durante a fase competitiva será convocado para apresentar os documentos de habilitação em prazo a ser definido pelo agente de contratação, nunca inferior a 1 (uma) hora. Quaisquer outros documentos complementares à proposta e à habilitação que venham a ser solicitados pelo agente de contratação deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

6.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato (anexo IV) ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8. SANÇÕES

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1. ao 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Nova Petrópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2. a 8.1.7. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8. a 8.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Compras Público.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar;
- ANEXO III – Termo de Referência;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta

Nova Petrópolis -RS, 19 de agosto de 2024.

Prefeito Municipal



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre e prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul
ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. No presente estudo foi procedida à análise detalhada da necessidade e à identificação no mercado da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de peças automotivas para atender os veículos da Administração Pública. A aquisição é baseada na demanda existencial do diagnóstico inerente a execução dos serviços dos veículos. As aquisições são essenciais para a manutenção na qualidade de serviços públicos em atender as demandas no Município e objetivam a eficácia da gestão pública perante sua missão constitucional. As peças são imprescindíveis para a consecução da finalidade dos serviços públicos, pois garantem o diagnóstico correto, tornando o atendimento adequado a fim de que a qualidade das atividades desenvolvidas nesses locais não seja prejudicada em razão da falta do item.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da aquisição das peças não está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2024, porém é de fundamental importância para a Secretaria de Saúde a manutenção da sua frota de veículos e está previsto no seu orçamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens a serem adquiridos visam suprir os veículos da Administração Pública, haja vista a necessidade de atender à demanda gerada na execução de serviços pelas oficinas do município. Deverão ser entregues pelo fornecedor de acordo com as especificações descritas para o item, em território do Município, no local estabelecido no Termo de Referência. A entrega será realizada de forma rápida, máximo **24 horas** de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, o item deve ser entregue com prazo de garantia legal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das peças automotivas foi calculada com base na necessidade da execução dos serviços que considerou o quantitativo necessário para atender a demanda estimada do veículo JAT 9I49.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor médio unitário	Valor total
01	1	Unidade	Filtro lubrificando genuíno	R\$610,00	R\$610,00
	1	Unidade	Filtro combustível genuíno	R\$728,50	R\$728,50
	1	Unidade	Filtro de ar genuíno	R\$355,00	R\$355,00
	1	Unidade	Filtro de ar cabine genuíno	R\$298,00	R\$298,00
	12	Lt	Óleo sintético	R\$76,90	R\$922,80
	1	Kit	Jogo de palheta	R\$612,00	R\$612,00
			TOTAL		R\$3.526,30





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a composição do preço estimado foi utilizado orçamentos com empresas do ramo de autopeças, conforme orçamentos anexados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando-se as cotações realizadas, a demanda a ser atendida e a características dos produtos a solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de processo de dispensa de licitação, em julgamento pelo menor preço global apresentado. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O modelo de execução do objeto pelo julgamento por menor preço intenta as peças automotivas do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme menor preço que objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há, trata-se de aquisição rotineira ante a execução regular dos serviços dessa Secretaria.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Procedeu-se à análise de riscos relacionados à contratação, tanto na fase interna do processo licitatório, quanto nas fases de competitividade e de execução e gestão do contrato, não constatamos nenhum risco.

Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada, que existe viabilidade financeira e orçamentária e que o processo de compra está alinhado com o planejamento de contratações aprovado pelo Município.

Nova Petrópolis-RS, 19 de agosto de 2024.

Requisitante

Martim Egídio Vontobel Wissmann
Secretário da SMSAS
Matrícula 251-8



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo, do tipo aquisição de peças automotivas

Município de Nova Petrópolis-RS

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: aquisição de peças automotivas

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto aquisição de peças para atender a demanda do veículo JAT 9I49.

Item	Qtde	Unid.	Descrição do item	Valor médio unitário	Valor total
01	1	Unidade	Filtro lubrificando genuíno	R\$610,00	R\$610,00
	1	Unidade	Filtro combustível genuíno	R\$728,50	R\$728,50
	1	Unidade	Filtro de ar genuíno	R\$355,00	R\$355,00
	1	Unidade	Filtro de ar cabine genuíno	R\$298,00	R\$298,00
	12	Lt	Óleo sintético	R\$76,90	R\$922,80
	1	Kit	Jogo de palheta	R\$612,00	R\$612,00
TOTAL					R\$3.526,30

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de aquisição de luxo.

1.3. O valor estimado do item é de R\$ 3.526,30 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos)

1.4. Os bens a serem adquiridos se caracterizam como comuns.

1.5. Trata-se de aquisição de bem comum com entrega imediata e integral.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da aquisição das peças não está previsto no Plano Anual de Contratações do exercício de 2024, porém é de fundamental importância para a Secretaria de Saúde de Assistência Social a manutenção da sua frota de veículos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização de dispensa de licitação, com julgamento pelo menor preço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, artigo 75 I, §7º da L. 14.133/21.

4.2. Para prestação do produto, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br





Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;

- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, **e regularidade com o Município de Nova Petrópolis**, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.4.1. A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea “c” do item XX, poderá ser requisitada através do WhatsApp (54) 3281-8400, por meio da opção “8” e, posteriormente, opção “81” – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** O prazo de entrega do item será de 24 h (vinte e quatro horas), contados após o envio do pedido para a contratada.
- 5.2.** Os itens deverão ser entregues em local a ser indicada pela secretaria responsável, dentro do perímetro central da cidade, podendo ser agendado através do telefone (54) 3298-2650.
- 5.3.** O prazo de garantia será o legal.
- 5.4.** A garantia será prestada com vistas a manter o item fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5.** Caso o bem apresentem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento ou do bem licitados.
- 5.6.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem ou peças que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 48h (quarenta e oito), contados a partir da data de retirada do item das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.7.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.8.** O custo referente ao transporte do item coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela fiscal do contrato ou pelo respectivo substituto.
- 6.6.** A fiscal técnica do contrato acompanhará a execução do mesmo, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.** A fiscal técnica do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.8.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, a fiscal técnica do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

Rua 7 de Setembro, 330 | 2º Andar | Centro | 95150-000 | 54 3281.8400
Nova Petrópolis – RS | Jardim da Serra Gaúcha | Capital Nacional do Cooperativismo
www.novapetropolis.rs.gov.br



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, a fiscal técnica comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O item será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do item e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega dos produtos e da apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser encaminhado ao setor de pagamentos pelo Fiscal do contrato, com o devido ateste de recebimento definitivo.

7.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento dispensa de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 3.526,30 (três mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:



Município de Nova Petrópolis
Rio Grande do Sul

Órgão:	0900 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 - Fundo Mun de Saúde - Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901.600.4500 2.118 – Aplicação dos recursos da atenção primaria em saúde federal
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de consumo (6971)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, o servidor Marcio Adair Kich, Diretor dos Transportes da Secretaria de Saúde e Assistência Social, sob a matrícula nº 1500-8, em suas licenças regulares, sua substituta será a servidora Fabia Jussara Piffer, Coordenadora de Compras da SMSAS do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 2965-3. A gestão do contrato ficará a cargo de Martim Egídio Vontobel Wissmann, Secretário da SMSAS, matriculado sob nº 251-8.

Nova Petrópolis-RS, 23 de julho de 2024.

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DO FORNECEDOR

Razão Social	
Inscrição no CNPJ/CPF:	
Endereço físico:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone de contato:	

DA PROPOSTA

Lote	Qtde	Unid.	Descrição	VI Unitário	VI. Total
				Total	

DO RESPONSÁVEL:

Nome Completo:	
Inscrição no CPF:	

Declaro que o preço contido na proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.

Declaro para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estou de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta compra direta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável



DETRAN- RS

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAM

01267580906

PLACA

JAT9I49

EXERCÍCIO

2024

ANO FABRICAÇÃO

2021

ANO MODELO

2022

NÚMERO DO CRV

213145594192



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

25362606543

CAT

MARCA / MODELO / VERSÃO

I/MBENZ/SPRINTER TCA MIC

ESPÉCIE / TIPO

PASSEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

*****/**

CHASSI

8AC907643NE199763

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

Documento emitido por Portal de Serviços Denatran (3895e06) em 04/07/2024 às 09:12:03.

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

S/REST; ESTRAN; 2EIXOS

MENSAGENS SENATRAN

Você Sabia?

Na Carteira Digital de Trânsito - CDT, você tem acesso ao CRLV, à CNH e ainda ganha desconto de 40% nas infrações, além de muitos outros serviços de trânsito, sem nenhum custo!

Leia o QR Code e baixe agora.



CATEGORIA

OFICIAL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

163CV/****

PESO BRUTO TOTAL

4.1

MOTOR

651958W0122107

CMT

6.1

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

PREF. MUN. DE NOVA PETROPOLIS

CPF / CNPJ

88.572.748/0001-00

LOCAL

NOVA PETROPOLIS RS

DATA

20/06/2024

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

*

DATA DE QUITAÇÃO

*

PAGAMENTO

☐ COTA ÚNICA

☐ PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

*

CUSTO DO
BILHETE (R\$)

*

CUSTO EFETIVO
DO SEGURO (R\$)

*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
TRÂNSITO (R\$)

*

VALOR DO IOF (R\$)

*

VALOR TOTAL A SER PAGO
PELO SEGURADO (R\$)

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Assinado por 3 pessoas: FÁBIA JUSSARA PIFFER, MARTIM WISSMANN e THIAGO DE OLIVEIRA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/855C-AD52-0231-6C60> e informe o código 855C-AD52-0231-6C60



Parecer Jurídico 076/2024

Consultante: Município de Nova Petrópolis – Departamento de Compras e Licitações

Objeto: Processo Administrativo nº 049/2024

Vem-nos submetida, pelo Departamento de Compras e Licitações, a seguinte consulta: (...) *o município tem uma ata de prestação de serviços para diversos veículos. Desta feita, solicito orientação quanto ao seguinte: A empresa detentora da ata de serviços, pode fornecer peças através de dispensas?*

Passa-se à análise.

Preambularmente, não se pode olvidar que a prestação de serviços e o fornecimento de peças são objetos claramente distintos, e podem ser segregados para fins licitatórios, inclusive como forma de privilegiar a mais ampla participação (competitividade) de eventuais interessados, princípio insculpido no artigo 5º, da Lei 14.133/21.

Aliás, a segregação do objeto, tanto quanto possível e desde que não prejudique o objeto almejado, é salutar, justamente para permitir que um número mais elevado de interessados possa acorrer ao chamado do Poder Público, ampliando a possibilidade desde obter uma proposta mais vantajosa. A conjugação de serviços e fornecimento de peças, da mesma forma é viável, desde que com justificativa de vantajosidade.

Adiante, é preciso observar que a Lei de Licitações dispõe:

*Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida**, desde que devidamente motivada.*

(Grifos do signatário).

Veja-se, portanto, que a existência de um registro de preços específico não é

impeditivo para a realização de licitação específica, tendo em vista *que o registro de preço não possui a finalidade de selecionar a melhor proposta para celebração de contrato específico, como ocorre normalmente nas licitações e contratações de objeto unitário. Ao contrário, no sistema de registro de preços o intuito é realizar uma licitação, mediante concorrência ou pregão, para registrar em ata os preços de diversos itens, apresentados pelos licitantes vencedores, que poderão ser adquiridos pela Administração, dentro de determinado prazo, na medida de sua necessidade*¹.

Sob outro aspecto, imperioso destacar que a contratação direta não deixa de ser um procedimento licitatório, mesmo porque possui um *iter* próprio, detalhado no art. 72, da Lei nº 14.133/21.

A dispensa ou a inexigibilidade, portanto, são *modalidades licitatórias anômalas*, que contam com pressupostos e ritualística próprios e que não representam descumprimento ao regramento de contratações aplicado ao Poder Público, especialmente a necessidade de se buscar a proposta mais vantajosa possível.

É o que deflui do próprio inciso XXI, do art. 37, da Constituição Federal, quando este refere que ***ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública (...)***.

Ainda que se trate de hipótese de dispensa, como referido na consulta, os pressupostos do art. 72, da Lei de Licitações, não dispensam, por exemplo, a justificativa de composição e razoabilidade do preço, inclusive exigindo justificativa quanto a eventuais fornecedores consultados (art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21).

Note-se, pois, que o processo de dispensa, especificamente referido na consulta, não significa supressão de competitividade. Conforme leciona Rafael Carvalho Rezende Oliveira², *a contratação direta por dispensa de licitação envolve uma espécie de procedimento competitivo simplificado e célere, no qual a Administração Pública realizará a coleta de propostas no mercado e selecionará a mais vantajosa*.

¹ Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. *Comentários à nova lei de licitações e contratos administrativos* - 4. ed., rev. e atual. - Rio de Janeiro : Forense, 2024, p. 202.

² Oliveira, Rafael Carvalho Rezende. *Op. Cit.* p. 169.

Nessa linha, conforme bem ensina Marçal Justen Filho³ a contratação direta não legitima escolhas despropositadas da Administração Pública. Não é válido desembolsar inadequadamente recursos públicos, sob pretexto da desnecessidade de licitação. O campo da contratação direta não está excluído da incidência dos princípios norteadores da atividade administrativa do Estado.

E prossegue o doutrinador com acuidade:

Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para identificar o contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado.

“Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como a verificação da necessidade e conveniência da contratação, a disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação.

(...)

A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

(...)

A Administração está obrigada a observar as formalidades em geral, exigíveis em qualquer hipótese. A constatação do cabimento da contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato – ressalvadas as hipóteses

³ Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas - Ed. 2023

Author: Marçal Justen Filho

Publisher: Revista dos Tribunais

Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos

LEI 14.133, DE 1.º DE ABRIL DE 2021

TÍTULO II. DAS LICITAÇÕES

CAPÍTULO VIII. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I. Do Processo de Contratação Direta

Art. 72.

Page: RL-1.20

<https://next-proview.thomsonreuters.com/launchapp/title/rt/codigos/262297378/v2/page/RL-1.20%20>

em que a causa autorizadora da dispensa consistir precisamente na inviabilidade de desenvolver o procedimento licitatório usual.

A diferença fundamental reside em que, no momento de definir as fórmulas para a licitação, a Administração constata o seu descabimento. Assim, ao invés de elaborar o ato convocatório da licitação e instaurar a fase externa apropriada, a atividade administrativa interna desemboca na contratação direta.

Ainda assim, não se admite que a Administração promova uma contratação em condições aleatórias, sem observância de outras formalidades. Definido o cabimento da contratação direta, a Administração deve pesquisar a melhor solução, tendo em vista a realização das finalidades buscadas. Isso significa inclusive assegurar (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

(...)

Por isso tudo, não seria absurdo afirmar que a contratação direta deve ser interpretada como uma modalidade anômala de licitação.

(Grifos do signatário).

Ainda, em incursão às vedações do art. 14, da Lei de Licitações, não se vislumbra impeditivo para que o vencedor do registro de preços participe de outras contratações com o Ente Público.

Em nossa leitura, portanto, não há óbice legal para que licitante vencedor de um registro de preços participe de outros processos licitatórios convencionais ou mesmo de processos de contratação direta com o mesmo Ente Público, seja, como no particular, pela distinção entre os objetos (peças e serviços), seja pelo fato de que a Lei de Licitações não veda a realização de novo processo licitatório – inclusive por dispensa ou inexigibilidade – em caso de existência de ata de registro de preços.

São as considerações, na forma de parecer opinativo.

Nova Petrópolis, 24 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO FERNANDO SCHOELER SPIER**
Data: 24/07/2024 15:39:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rodrigo Fernando Schoeler Spier
OAB/RS 70.421



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 855C-AD52-0231-6C60

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIA JUSSARA PIFFER (CPF 003.XXX.XXX-07) em 19/08/2024 13:04:38 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



MARTIM WISSMANN (CPF 428.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 13:49:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



THIAGO DE OLIVEIRA ALVES (CPF 650.XXX.XXX-68) em 19/08/2024 13:51:43 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novapetropolis.1doc.com.br/verificacao/855C-AD52-0231-6C60>